ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 02/2025 - SEDUC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA ATUAREM NA EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO ESPECIAL - DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC

O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, tomando por base o permissivo constitucional previsto no artigo 37, IX da CRFB/1988, nos termos do artigo 2º, inciso VII da Lei Estadual nº 6.915/97, que dispõe sobre a contratação, por tempo determinado, de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e suas alterações posteriores, considerando a justificava apresentada nos autos do Processo SEI n.º 202411022024493, tendo em vista a Lei nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei Estadual nº 10.995, de 11 de março de 2019, que institui a PolíticaEducacional "Escola Digna", com fulcro na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Lei nº 10.098/2000, estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e dá outras providências; Lei nº 10.436/2002, dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras e dá outras providências; Lei nº 8.564/2007, estabelece normas de uso e difusão de Libras para o acesso das pessoas surdas ou com deficiência auditiva à Educação no Sistema Estadual de Ensino no Maranhão; Lei nº 14.191/2021, Insere a Educação Bilíngue de Surdos na Lei Brasileira de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB-9394/1996) e na Lei nº 10.404/2025, que dispõe sobre cotas para Pessoas Pretas ou Pardas, mediante as normas e condições estabelecidas neste Edital, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro Reserva de Professores para atuarem na Educação Básica – Educação Especial do Sistema Público de Ensino da Secretaria de Estado da Educação, nas Unidades de Ensino em tempo parcial ou integral, situados nos municípios que compõem as Unidades Regionais de Educação. A contratação se dará para o suprimento de carências nas zonas urbanas e rurais do Sistema Público de Ensino da SEDUC, nos Centros de Ensino Educa Mais, Centro de Ensino Ensino Médio Regular, Centro de Ensino de Educação Infantil: Creches e IEMAs Bilíngue e nas modalidades educacionais.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado destinado a formação de Cadastro Reserva para contratação temporária de professores, para os Centros de Ensino Educa Mais, em tempo Integral e Unidades de Ensino de Tempo Parcial, nas zonas urbanas e rurais, a critério da Administração Pública, conforme Quadro de Vagas, destinado a Formação de Cadastro Reserva, Anexos I,II,III e IV será regido por este Edital, seus anexos e alterações posteriores. Terá validade de 02 (dois) anos e sua realização está sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação com a Supervisão da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada por Portaria da Secretária de Estado da Educação e obedecidas as normas deste Edital.

1.2 O presente Edital estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.educacao.ma.gov.br.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado será de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, em conformidade com os critérios estabelecidos no Anexo VII, do presente Edital.

1.4. A pontuação referente a classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado será efetuada com base nos critérios de **Avaliação Curricular de Títulos** e de **Experiência Profissional Docente em Educação Básica**, conforme o Quadro de critérios de atribuição de pontos, anexo VII, do presente Edital.

1.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados exclusivamente no site da SEDUC.

1.6. Será permitida apenas uma inscrição por candidato para este Edital. Caso o candidato faça duas inscrições, valerá apenas o registro da última inscrição feita no período de inscrição no sistema com os devidos dados preenchidos.

1.7. Será divulgado o Resultado Preliminar com o nome dos candidatos classificados, pontuados em ordem decrescente de pontuação, do qual caberá recurso, nos termos previstos neste Edital.

1.8. No Resultado Preliminar não constará o nome dos candidatos desclassificados, os quais poderão ter conhecimento ao motivo de desclassificação via login e senha pessoal no site http://sistemas.educacao.ma.gov.br/seletivodocente, e poderão intepor recursos nos termos previsto neste Edital.

1.9. Após a Fase de Recursos, será divulgado o Resultado Final com os nomes dos classificados em **ordem decrescente de pontuação,** exclusivamente no site da SEDUC e a Homologação será publicada no Diário Oficial do Estado, de acordo com o Cronograma, Anexo X.

1.10. A convocação para contratação dos candidatos se dará a critério da Administração Pública no site da SEDUC mediante Edital de Convocação no qual constará a Lista dos documentos obrigatórios que deverão ser apresentados na fase da contratação, sob pena de desclassificação;

1.11. A inscrição no presente Processo Seletivo implica no imediato conhecimento e a aceitação tácita pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

1.12. O candidato deverá anexar os documentos exigidos no ítem 2.2 deste Edital e instado a declarar sob termo de compromisso e de responsabilidade que entregará em arquivos salvos no formato PDF os documentos constantes no ítem 12, deste Edital, no ato da convocação para a contratação temporária, se convocado for, sob pena de desclassificação.

1.13. Os candidatos que forem convocados nas vagas destinadas à Pessoa com Deficiência devem anexar o Laudo Médico atestando a deficiência e a compatibilidade para o exercício da função e os candidatos convocados nas cotas de Pessoas Pretas ou Pardas deverão anexar a Autodeclaração de Pessoas Pretas ou Pardas. Na hipótese de não apresentarem os documentos exigidos, a convocação do candidato em pauta seguirá a sequência da Ampla Concorrência, embora o nome conste na lista de vagas destinadas a pessoa com deficência ou nas cotas de pessoas pretas ou pardas.

1.14. Os candidatos que fizerem opção no Formulário de Inscrição por cotas de Pessoas Pretas ou Pardas (PPP) ou a vagas reservadas a Pessoa com Deficiência (PDC), se classificados, terão seus nomes constantes no Resultado Final da Ampla Concorrência do Certame e constarão nas listas referente aos percentuais legais das Cotas para Pessoas Pretas ou Pardas ou nas Vagas destinadas a

Pessoas com Deficiência – PCD, devendo anexar os documentos comprobatórios no ato da Convocação nos termos do ítem 12, caso não comprovam permanecerão na fila da Ampla Concorrência.

1.15. É de inteira responsabilidade do candidato, no ato da inscrição, o preenchimento de todos os campos do Formulário de Inscrição, sobretudo, o campo **MUNICÍPIO e COMPONENTE CURRICULAR,** para o qual pretende pleitear a vaga e anexar os documentos de exigência obrigatória para a classificação com os respectivos comprovantes de títulos e experiências que desejar para pontuação, observando os critérios exigidos no Anexo VII.

1.16. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se que preenche todos os Requisitos Básicos exigido Anexos V.

1.17. Não serão aceitas inscrições extemporâneas; via postal, fax ou por qualquer outro meiodivergente do que consta no presente Edital.

1.18. Após preencher o formulário de incrição o cadidato deverá salvar as informações. Em seguida será gerado um comprovante da inscrição.

1.19. O candidato classificado e convocado poderá desistir do Certame mediante assinatura do Termo de Desistência, Anexo XII .Será considerado, também, desistente o candidato convocado que não comparecer para a assinatura do contrato no prazo estipulado no Edital de Convocação.

1.20. Caso haja desistência de um candidato convocado, a SEDUC convocará o candidato subsequente por Edital de Convocação.

1.21. Os candidatos convocados serão contratados pela Secretaria de Estado da Educação (SEDUC) em regime de 20 horas ou de 40 horas de trabalho semanais para atuação nos Centros de Ensino de Tempo Parcial ou nos Centros de Ensino de Educa Mais, em Tempo Integral ou nas Creches ou nos Centros de Ensino Fundamental em Tempo Integral.

1.22. A jornada de trabalho do professor será de 20 (vinte) horas semanais em Regime Parcial ou 40 (quarenta) horas semanais em Regime Integral, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública.

1.23. A Descrição Sintética das Atividades específicas do cargo de professor consta no Anexo VIII, deste Edital.

1.24. A lotação do professor contratado será efetuada conforme o interesse da Administração Pública, obedecendo em conformidade com os Anexos I,II,III e IV deste Edital.

1.25. O candidato classificado poderá ser contratado no mesmo componente curricular da classificação para outro município do Estado Maranhão diferente daquele para o qual se inscreveu, por interesse da Administração Pública,mediante assinatura de **Termo de Aceite,** desde que: não tenha ou deixe déficite de porofessor no municipio/cargo de inscrição e que não tenha candidados classificados no Cadastro Reserva no componente curricular do município que apresentar a excepcional necessidade.

1.26. Caso haja atrasos no período letivo, os professores contratados serão obrigados a compensar a carga horária dos componentes curriculares para as quais foram contratados, até a conclusão do ano letivo;

1.27. O Processo Seletivo Simplificado tem caráter classificatório e desclassificatório e não haverá pagamento de taxas de inscrição.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas a partir das 00h do dia 03 de abril de 2025 até às 23h59min. do dia 10 de abril de 2025, exclusivamente no site http://sistemas.educacao.ma.gov.br/seletivodocente, via preenchimento do Formulário de Inscrição.

2.2 Documentos de exigência obrigatória para classificação a serem anexados junto ao Formulário de Inscrição:

2.2.1 Documento de identificação com foto, frente e verso, digitalizado do original, legível, em arquivo e em formato PDF. Serão aceitos somente os seguintes documentos:

2.2.2 Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública: RG, Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo que contém foto;

2.2.3 Carteiras expedidas pelos Comandos Militares: Corpos de Bombeiros Militares;

2.2.4 Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional: Ordens, Conselhos devidamente regulamentados etc.);

2.2.5 Passaportes;

2.2.6 Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como documento de identidade;

2.2.7 Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

2.2.8 Comprovantes dos Requisitos Básicos Anexo V, Diploma de Graduação frente e verso, acrescido dos Certificados de Cursos na área de educação especial, para os candidatos que não possuem habilitação específica em educação especial, os quais devem ser acrescentados à habilitação para os profsessores licenciados em qualquer área que não específica da Educação Especial, conforme Requisitos Básicos, Anexo V, em arquivo em formato PDF

2.3 **Documentos obrigatórios para a pontuação**: cópia dos documentos que constam no Quadro dos Critérios para Atribuição de Pontos e Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, Anexo VII. Esses documentos deverão ,obrigatoriamente, ser digitalizado do original, legível, salvo em formato de arquivo PDF e anexado no ítem respectivo da pontuação.

2.4 No Formulário de Inscrição o candidato deverá marcar **somente a pontuação relacionada** aos Títulos e Experiência Profissional Docente que foram anexados.Essa pontuação marcada será analisada pelos analistas do Certame e validada ou não pela equipe de analistas mediante os documentos em anexo ao Formulário de Inscrição do candidato,conforme o Quadro dos Critérios para Atribuição de Pontos e Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, Anexo VII.Portanto a pontuação marcada na autoavaliação não tem validade ao Certame no processo de aprovação e classificação, antes da validação e conformada pela equipe de analista em caso de divergência de pontuação vale a anlise efetuada pela SEDUC, à luz do Edital.

2.5 Somente serão pontuados os itens se a documentação da Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, Anexo VII estiver no anexo do Formulário de inscrição.

2.6 O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, mediante Termo de Compromisso e Responsabilidade, constante no formulário de inscrição, que apresentará no ato da contratação temporária, os documentos de exigência obrigatória elencados nos itens 2.2, 12 e 13, deste Edital, sob pena de desclassificação e convocação do candidato subsequente.

2.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato, no ato da inscrição, fornecer os dados cadastrais de forma exata, completa e verídica, inclusive marcar na ficha de inscrição se deseja

concorrer as vagas destinadas a Pessoa com Deficência-PDC ou a cotas destinadas a Pessoas Pretas ou Pardas, sob pena de não o marcando na Formulário de Inscrição concorrer apenas pela ampla concorrência. A falsificação de declaração ou dados e/ou outras irregularidades na documentação, resultará na desclassificação no presente Certame, bem como a anulação de todos os atos decorrentes da classificação feita com base em informações falsas ou inexatas, sem o prejuízo do candidato responder administrativamente, civilmente e/ou criminalmente, com a garantia do devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2.8 A Secretaria de Estado da Educação se reserva o direito de desclassificar do Certame o candidato que não preencher o Formulário de Inscrição de forma completa ou preenchê-lo de forma incorreta.

2.9 A SEDUC não se responsabiliza quando as inscrições não forem recebidas por motivos de ordem técnica que não lhes forem imputáveis, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por problemas de ordem técnica nos dispositivos utilizados pelos candidatos, assim como, por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados, sendo consequentemente, o candidato desclassificado do Certame.

2.10 Não serão aceitas inscrições via postal, fax, ou por qualquer outro meio, condicional ou extemporânea.

2.11 Verificada, a qualquer tempo, a existência de inscrição que não atenda a todos os requisitos estabelecidos neste Edital, o candidato será desclassificado.

2.12 Após completar o processo de inscrição no Certame o Sistema gerará um comprovante da inscrição do candidato que constará a data e horário da inscrição.

3 DOS CONTRATOS

3.1 O presente Processo Seletivo Simplificado para Seleção de Professores se destina a formação de cadastro reserva para contratação por tempo determinado, a critério da Administração Pública, para suprimento de carência extrema no Sistema Público de Ensino da Secretaria de Estado da Educação do Estado do Maranhão, poderá ser prorrogado nos termos da Lei. No Contrato firmado com a SEDUC, constará a cláusula de vigência, contudo poderá ser rescindido antes do término da vigência; na hipótese da necessidade de professor ser suprida por professor do Quadro Permanente da SEDUC ou a necessidade deixar de existir na rede de ensino público; bem como constará também as cláusulas com as obrigações e o descumprimento dessas cláusulas contratatuais que ensejará rescisão contratual sumária por justa causa.

4. DOS CONTRATOS DESTINADOS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS

4.1 As pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas previstas no inciso VIII, do Artigo 37, da Constituição Federal e no disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação alterada pelo Decreto nº 5.296/2004 e Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas existentes, certificando-se, para tanto, que atendem às exigências necessárias para o desempenho das atividades relativas ao contrato.

4.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Artigo 4.º do Decreto n.º 3.298/1999, na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 e na Súmula 377 do STJ.

4.3 Para concorrer aos contratos reservados às pessoas com deficiência, o candidato deverá, assinalar que deseja concoorer às vagas reservadas à Pessoas com Deficiência e ainda, declarar no

Formulário de Inscrição, a deficiência que apresenta, observando se as exigências das atividades relativas à categoria do contrato a que concorre, descritas de forma sintética no Anexo VIII, deste Edital, são compatíveis com a deficiência que apresenta.

4.4 O candidato com deficiência deverá digitalizar e anexar em PDF, juntamente com os documentos e títulos, Laudo Médico, constando o CID, emitido nos últimos 12 meses, atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, .

4.5 O candidato com deficiência que no ato da inscrição e no ato da contratação não comprovar essa condição ou deixar de atender ao disposto no ítem 1.13 não será considerado pessoa com deficiência.

4.6 Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto n.º 3.298/1999 participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito a data, ao horário, a inscrição e apresentação dos documentos, títulos e aos critérios de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, assim como aos critérios de aprovação e classificação.

4.7 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, figurará em listagem específica e na listagem geral dos candidatos aprovados e classificados para a categoria de sua opção, ampla concorrência.

4.8 Para preenchimento das vagas reservadas às pessoas com deficiência classificadas neste Processo Seletivo e nos termos deste Edital, será lotado o 1º classificado da lista específica de pessoas com deficiência para a 5ª vaga aberta para o cargo. Para os demais classificados na lista específica de pessoas com deficiência, serão destinadas a 21ª vaga, a 41ª, a 61ª e assim sucessivamente, até o limite de vagas para o cargo e conforme o percentual estabelecido Item 4.1 deste Edital.

4.9 A não observância do disposto no ítem 1.13 acarretará a perda do direito às vagas reservadas a Pessoa com Deficiência-PcD, passando a concorrer apenas na Ampla Concorrência.

4.10 Caso não haja inscrição de candidatos que se declarem pessoas com deficiência, os contratos reservados a eles serão preenchidos pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para cada categoria.

4.11 Quando o número de vagas reservadas à pessoa com deficiência resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior, ou para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor 0,5 (cinco décimos).

5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS OU PARDOS

5.1 Em cumprimento a Lei Estadual n°. 10.404/2015, ficam reservadas a Pessoas Pretas ou Pardas/PPP o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Processo Seletivo, para cada especialidade/área de conhecimento.

5.2 Poderão concorrer às vagas reservadas a Pessoas Pretas ou Pardas, aquelas que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no Processo Seletivo, vedada a declaração em momento posterior, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.3 A declaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, caso não a faça no ato de inscrição.

5.4 Na Ficha de Inscrição, logo após o campo destinado à autodeclaração do candidato como negro, constará advertência quanto às consequências para declaração falsa constantes neste item.

5.5 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato:

5.5.1-será desclassificado do Processo Seletivo;

5.5.2 se já estiver assinado o Contrato, ficará sujeito à rescisão contratual após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa;

5.5.3 deverá ressarcir o erário quanto aos prejuízos causados;

5.5.4 terá contra si promovida a responsabilidade penal.

5.6 Os candidatos que optarem pelas cotas destinadas a Pessoas Pretas ou Pardas, concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo e vagas ofertadas à critério da Administração Pública.

5.7 Em caso de desistência de candidato convocado pela cota PPP, a vaga será preenchida pelo candidato que autodeclarou-se Pessoa Preta ou Parda subsequente.

5.8 Na hipótese de não haver número de candidatos classificados dentro das cotas PPP suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5.9 Os candidatos que se autodeclararam Pessoas Pretas ou Pardas, classificados para as vagas a eles destinadas e reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos deverão manifestar opção por uma delas.

5.10 Na hipótese de que trata o item anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas a Pessoas Pretas ou Pardas.

5.11 Na hipótese de o candidato classificado tanto pelas cotas de Pessoas Pretas ou Pardas, quanto nas vagas reservadas a Pessoa com Deficiência será convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a Pessoa Preta ou Parda, ou optar por esta hipótese, nos termos previstos nos itens 4.8 e 4.9, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os candidatos classificados comporão o Cadastro Reserva para contratação temporária, por ordem decrescente de pontuação. A convocação para a referida contratação será a critério da Administração Pública.

6.2 A classificação dos candidatos no Certame tomará por base o cumprimento das exigências obrigatórias para inscrição previstas no item 2.2. do presente Edital e a apresentação no período estipulado no Edital de Convocação, dos documentos de exigência obrigatória previstos no Edital de Convocação, observando os Requisitos Básicos nos Anexo V, deste Edital.

6.3 A Pontuação dos candidato será obtida em estrita observância do que consta nos Critérios de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, conforme o Quadro de Critérios para Atribuições de Pontos e Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente – Anexo VII deste Edital.

6.4 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da nota final que corresponderá ao total de pontos obtidos na Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente,constante neste Edital.

6.5 O Processo Seletivo tem caráter classificatório e desclassificatório.

6.6 Na hipótese de igualdade de pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado e, dentre os que estiverem nesse grupo, o de idade mais elevada (Lei nº 10.741/2003, Art. 27, parágrafo único – Estatuto do Idoso);

b) Obtiver maior número de pontos no item Formação Continuada;

c) Maior de idade.

7. DA DESCLASSIFICAÇÃO

7.Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

7.1 deixar de anexar quaisquer um dos Documentos de identificação com foto, frente e verso que trata o item 2.2. e os Comprovantes dos Requisitos Básicos (Diploma de Graduação frente e verso ou a Certidão de Conclusão de Curso dentro do prazo de validade de 01(um) ano,os Certificados de formação continuada em educação especial exigidos como acréscimo para cumprir os requisitos básicos da habilitação dos professores licenciados em qualquer área para lecionar na Educação Especial, nos termos dos Requisitos Básicos, anexo V, conforme previsto no item 2.2.

7.1.2. não atender aos Requisitos Básicos para atuação como professor conforme a especialidade;

7.1.3 apresentar documentos obrigatórios em nome de terceiros; quando da inscrição ou da convocação.

7.1.4 apresentar documento de identificação divergente do que é exigido;

7.1.5 fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos;

7.1.6 anexar documentos com arquivo corrompido.

7.1.7- deixar de preencher o formulário de inscrição de forma correta e completa.

7.1.8- apresentar documentação do ítem 2.2., A n e x o V e a n e x o V I I divergente do formato PDF e/ou ilegível;

7.1.9- Apresentar qualquer documentação obrigatória em nome de terceiros;

7.1.10 Não preencher a Ficha de Inscrição, de forma completa e correta;

7.1.11 Deixar de declarar que atende os Requisitos Básicos e de se comprometer a apresentar o Diploma de habilitação Específica conforme Anexo III, deste Edital, na fase de inscrição e da convocação, se não o fizer, será desclassificado, e será convocado o candidado subsequente;

7.1.12 Ficar constatado que a inscrição não atende a todos os requisitos estabelecidos neste Edital, a qualquer tempo.

8- DOS RECURSOS

8.1. Serão admitidos Recursos (modelo Anexo XIII) contra a desclassificação, a ordem da classificação ou pontuação obtida na da Avaliação de Títulos do próprio candidato, indicada no Resultado Preliminar no Processo Seletivo Simplificado.

8.2. O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir das 00h00 do dia subsequente ao da publicação do Resultado Preliminar, conforme Cronograma Anexo IX , devendo o recurso ser interposto, exclusivamente, via internet no endereço

eletrônico: http://sistemas.educacao.ma.gov.br/seletivodocente. Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo previst neste Edital, bem como, bem como recursos via postal, por e-mail, ouvidoria ou outro meio que não seja o indicado neste ítem.

8.3 O candidato que interpor recurso deverá certificar-se de que foi efetuado mediante a geração de um comprovante, sendo este o único documento que confirma que o mesmo foi interposto.

8.4 O candidato será comunicado da resposta do Recurso na data do Resultado Final, no mesmo endereço eletrônico do item 8.1, na aba Recurso, e estará disponivel no dia da publicação do Resultado Final.

8.5 Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital, não serão considerados.

8.6 Cada candidato só poderá interpor um recurso.

8.7 Não poderão ser anexados documentos na fase de Recurso, bem como fazer alteração na inscrição ou substituição de documentos que foram anexados no sistema durante o período de inscrição.

8.8 Os recursos deverão reportar-se somente a possíveis prejuízos que os candidatos virem a ter frente ao Edital.

8.9 A SEDUC não se responsabiliza quando os recursos não forem recebidos por motivos de ordem técnica que não lhes forem imputáveis, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como, por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

9.DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

9.1 Após a apreciação dos Recursos interpostos, relativo ao item 8, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretária de Estado da Educação do Maranhão – SEDUC, publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no endereço eletrônico www.educacao.ma.gov.br. O Resultado Final poderá ter as classificações modificadas, considerando os recursos interpostos e o princípio da autotutela que poderá rever seus atos e o princípio da legalidade.

10 DO PRAZO DE VALIDADE

10.1 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois**)** anos, a contar da data de sua homologação.

11-DA CONVOCAÇÃO

11.1- Os candidatos poderão ser convocados de acordo com a necessidade e dotação orçamentària, no prazo de validade do Certame, por Edital de Convocação, divulgado no site da SEDUC, o qual conterá o prazo e o e-mail de envio dos documentos para contratação,conforme o item 12e 13, digitalizados em arquivos PDF e a data de apresentação, a relação dos documentos de exigência obrigatória e os instrumentos que deverão ser preenchidos e assinados e anexados aos documentos mencionados e envidos ao e-mails das respectivas URES, o qual será informado no Edital de convocação, na hipótese do não envio dos documentos no prazo estipuado no Edital de Convocação, serão considerados desistentes.

11.2 Os candidatos que não se apresentarem no prazo estipulado ou desistirem da vaga, perderão o

direito à contratação e será convocado o candidato subsequente.

11.3 Após o candidato assinar o Contrato e receber a Carta de Apresentação terá o prazo de 02(dois) dias úteis para se apresentar e iniciar suas atividades laborais, sob pena de rescisão contratual e a convocação do candidato subsequente, salvo os casos com justificativa comprovada.

11.4 É facultado à SEDUC promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecimento sobre lotação, enturmação, frequência, acúmulos de cargos, descumprimento dos deveres e obrigações contratuais ou complementar a instrução de processos.

12. DA ASSINATURA DOS CONTRATOS

12.1 Os candidatos convocados enviarão, no prazo estipulado no Edital de Convocação os documentos relacionados no item 13.2, do Edital que rege o Certame,em arquivo únco, formato PDF, para o e-mail das Unidades Regionais de Educação do município correspondente, e no caso da Unidade Regional de Educação a ser informado no Edital de Convocação.

12.2 Após análise dos documentos e comprovado o cumprimento das exigências do Edital que rege o Certame, os canditados classificados nesta fase, receberão via e-mail, o agendamento da data para assinatura dos seus contratos temporários e para receberem a Carta de Apresentação para a Unidade de Ensino onde deverá exercer a função para entrar no exercício das atividades.

12.3 Após o candidato assinar o Contrato e receber a Carta de Apresentação terá o prazo de 02 dias úteis para se apresentar na Unidade de Ensino do exercício da Função e iniciar suas atividades laborais, sob pena de rescisão contratual e a convocação do candidato subsequente, salvo os casos motivados devidamente comprovados e que justiquem plenamente o fato da não apresentação no prazo estipualado.

12.4 É facultado à SEDUC promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecimento sobre lotação, enturmação, frequência, acúmulos de cargos, descumprimento dos deveres e obrigações contratuais ou complementar a instrução de processos.

13.DA CONTRATAÇÃO

13.1 Os candidatos classificados e convocados por Edital de Convocação aos contratos serão contratados obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação, ficando reservado à Secretaria de Estado da Educação o direito de contratar de acordo com a necessidade.

13.2 A contratação do candidato está condicionada ao atendimento das exigências e apresentação dos documentos exigidos a seguir:

13.2.1 Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º da Constituição Federal;

13.2.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;

13.2.3 Estar quite com as obrigações eleitorais;

13.2.4 Estar quite com o serviço militar (se do sexo masculino e não indígena);

13.2.5 Ter sido aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado;

13.2.6 Conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital e da legislação pertinente;

13.2.7 Enviar os documentos relacionados no item 13.2, do Edital que rege o Certame,em arquivo únco, formato PDF, para o e-mail das Unidades Regionais de Educação do município correspondente, e no caso da Unidade Regional de Educação, a ser informado no Edital de Convocação, no prazo fixado no Edital de Cnvocação;

13.2.8 Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades da categoria, apurada em Laudo Médico;

13.2.9 Comprovante de Residência em nome do Candidato, conta de energia, água e telefone. Caso o comprovante de residência não esteja em nome do candidato, este deverá estar acompanhado de declaração do candidato que se responsabiliza pelo endereço informado;

13.2.10 Comprovante do PIS ou PASEP e E-Social;

13.2.11 Comprovante de dados bancários (Banco do Brasil);

13.2.12 Declaração não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública estadual, (Anexo XIV) quando for o caso e na hipótese de ser comprovada a penalidade em comento o candidato não será contratado e será convocado o candidato subsequente e na hipótese de ter sido contratado terá o seu contrato rescindido;

13.2.13 Apresentar declaração de não acumulação ilegal de cargo/emprego/função pública, salvo no caso previsto na Constituição Federal, caso fique comprovado a acumulação ilegal de cargos públicos o candidato não será contratado e será convocado o candidato subsequente, na hipótese de ter sido contratado terá o contrato rescindido;

13.2.14 Declaração de bens, Anexo XV, ou de não possuir bens, Anexo XVI ou o recibo da Declaração do Imposto de Renda acompanhado da Autorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendas das Declarações de Renda e dos Ajustes do Imposto de Renda da Pessoa Física;

13.2.15 Apresentar as seguintes Certidões Negativas:

1. **Certidão Judicial Criminal Negativa - 1º e 2 Graus**, emitida pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região;
2. **Certidão Judicial para Fins Eleitorais - 1º e 2 Graus**, emitida pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região;
3. **Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares**, emitida pelo Tribunal de Contas da União;
4. **Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares para Fins Eleitorais**, emitida pelo Tribunal de Contas da União;
5. **Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares**, emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;
6. **Certidão Estadual – Primeiro Grau – Improbidade Administrativa**, emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão;
7. **Certidão Judicial de Distribuição no Segundo Grau – Improbidade Administrativa**, emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão;
8. **Certidão Estadual – Primeiro Grau – Ações Penais**, emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão;
9. **Certidão Estadual de Distribuição no Segundo Grau – Ações Penais**, emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão;
10. **Certidão de Antecedentes Criminais**, emitida pela Perícia Oficial do Maranhão;
11. **Certidão de Antecedentes Criminais**, emitida pela Polícia Federal.

13.2.16 Quanto a pessoa com deficiência é necessária a comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função com apuração do Laudo Médico reconhecendo a deficiência como compatível com as atribuições da função pública pretendida, e é obrigatório a apresentação do

Laudo Médico para comprovação como pessoa com deficiência;

13.2.17 Carta de Aceite para o trabalho em Regime de Integralidade e ao Modelo Pedagógico e de Gestão dos Centros de Ensino Médio em Tempo Integral, conforme modelo Anexo XVIII, para os que irão para os Centros de Ensino Médio em tempo Integral;

13.2.18 Apresentar os demais documentos que se fizerem necessários por ocasião da contratação, nos prazos estabelecidos e divulgados no endereço eletrônico www.educacao.ma.gov.br;

13.2.19 Apresentar os Comprovantes dos Requisitos Básicos, contantes no Anexo V, Diploma da Graduação Frente e Verso ou Certidão de Conclusão de Cursos, no prazo de validade de 01(um) ano e Certificados da Educação Especial que deverão ser acrescidos à Graduação, nos termos previstos neste Edital.

13.2.20 A convocação para contratação será por Edital de Convocação e obedecerá a ordem da classificação e os pecentuais das cotas de reservas de vagas à PPP e PCD, os convocados pelas referidas cotas, devem anexar a Autodeclaração de Pessoa Negra ou Parda ou o Laudo Médico comprovando a deficiência, conforme o caso, sob pena de não contratação, o Edital de convocação indicará os e-mails das Unidades Regionais de Educação para os quais devem ser enviados os arquivos em PDF, com os documentos para os contratos. Os candidatos que, no ato da convocação, não apresentarem toda a documentação solicitada, pelo seu e- mail pessoal, não será contratado pelo presente Processo Seletivo Simplificado, sendo convocado o candidato subsequente.

13.2.21 A lotação dos candidatos dar-se-á por necessidade da SEDUC e ocorrerá de acordo com a ordem de classificação, sendo de responsabilidade da Unidade Regional de Educação – URE, a alocaçao do professor contratado na Unidade de Ensino e a enturmação, que deverá cumprir jornada de 20 (vinte) horas, no tempo parcial, sendo 2/3 da jornada em atividade de sala de aula.

13.2.22 A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado como Cadastro de Reserva (CR) não assegura ao candidato o direito de contratação, apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse Ato condicionada à exclusiva necessidade, oportunidade e conveniência da SEDUC.

13.2.23 A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, para os candidatos do Tempo Integral, serão cumpridas integralmente nos Centros de Ensino Médio em rme Tempo Integral ou nas Creches ou no Centro de Ensino Fundamental Billingue, para a qual o candidato classificado for designado, sendo assegurados os períodos para o desenvolvimento de atividades extraclasse, nos termos previstos no Artigo 15, da Lei nº 9.860/2013, e a remuneração expressa em Lei no mês do pagamento, e de 20 horas nos Centros de Ensino Parcial, sendo assegurados os períodos para o desenvolvimento de atividades extraclasse, nos termos previstos no Artigo 15, da Lei nº 9.860/2013.

13.2.24 O candidato classificado deverá cumprir suegia jornada de 40 horas semanais integralmente, nos Centros de Ensino em Tempo Integral para o qual for designado.

13.2.25 A Secretaria de Estado da Educação – SEDUC realizará o acompanhamento e avaliação do desempenho dos professores na forma da lei e normas vigentes, alinhada à diretriz de Avaliação de Desempenho da Rede Integral, ficando condicionada a manutenção dos vínculos de trabalho conforme o desempenho do servidor na avaliação semestral, com nota igual ou superior a 07 (sete), aplicada pela Equipe Gestora dos Centros de Ensino Médio em Tempo Integral nos termos da Diretriz da Avaliação de Desempenho.

13.2.26 O candidato classificado neste Processo Seletivo Simplificado poderá ser remanejado a outra vaga, dentro da Secretaria de Estado da Educação, condicionado a:

a) Existência de Necessidade no Muncípio de destino;
b) Ausência de professores no Cadastro Reserva do município de destino;
c) Desistência de professor classificado no certame;
d) Abertura de novas turmas;
e) Disponibilidade orçamentária;
f) Compatibilidade de horário;
g) Cumprimento dos requisitos mínimos necessários quanto ao cumprimento dos deveres do magistério.

13.2.27 A apresentação do Modelo Pedagógico e de Gestão dos Centros de Ensino Médio em Tempo Integral acontecerá da seguinte forma:

a) Os professores convocados e contratados para o Tempo Integral, sujeitar-se-ão ao modelo de gestão do regime de integralidade, mediante termo de compromisso e a gestão dos contratos será de responsabilidade da Secretaria Adjunta de Educação Profissional e Integral/SEDUC;

b) A apresentação do modelo pedagógico poderá ainda ocorrer conforme normas vigentes alinhadas aos pressupostos da Educação de Tempo Integral.

13.2.28 Após o candidato assinar o Contrato e receber a Carta de Apresentação na Unidade Regional de Educação – URE, terá até 24h para apresentar-se na Unidade de Ensino que irá exercer suas atividades e iniciar suas atividades laborais, sob pena de cancelamento do Contrato, salvo os casos com justificativas comprovadas.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficará a concretização desse Ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC a rigorosa observância da ordem de classificação e ao prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

14.2 O candidato deverá manter atualizado seu endereço, e-mail pessoal e telefone junto à Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, enquanto estiver participando deste Processo Seletivo Simplificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes, não atualização.

14.3 As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações destas ações por meio do endereço eletrônico www.educacao.ma.gov.br.

14.4 É assegurado no presente processo o direito adquirido;

14.5 O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo Simplificado, de que trata este Edital é o da cidade de São Luís/MA.

14.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

São Luís/MA, 31 de março de 2025.

JANDIRA DIAS ARAUJO SILVA
Secretária de Estado da Educação

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO I - EDITAL Nº 02/2025 – SEDUC

QUADRO DE VAGAS – EDUCAÇÃO ESPECIAL PARA O TEMPO PARCIAL

EDUCAÇÃO ESPECIAL						
UNIDADE REGIONAL	**MUNICIPIO**	**PROF. INTERPRETE DE LIBRAS**	**PROFESSOR INSTRUTOR DE LIBRAS**	**PROFESSOR AEE**	**PROFERSSOR REVISOR BRAILLE**	**PROFESSOR AEE TUTOR**
AÇAILÂNDIA	AÇAILÂNDIA	CR	CR	CR	CR	CR
	BURITICUPU	CR	CR	CR	CR	CR
	BOM JESUS DAS SELVAS	CR	CR	CR	CR	CR
	ITINGA DO MARANHAO	CR	CR	CR	CR	CR
	SÃO FRANCISCO DO BREJÃO	CR	CR	CR	CR	CR
	CIDELÂNDIA	CR	CR	CR	CR	CR
	SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA	CR	CR	CR	CR	CR
	VILA NOVA DOS MARTÍRIOS	CR	CR	CR	CR	CR
BACABAL	BACABAL	CR	CR	CR	CR	CR
	VITORINO FREIRE	CR	CR	CR	CR	CR
	CONCEIÇÃODO LAGO AÇÚ	CR	CR	CR	CR	CR
	ALTAMIRA	CR	CR	CR	CR	CR
	BOM LUGAR	CR	CR	CR	CR	CR
	BREJO DE AREIA	CR	CR	CR	CR	CR
	LAGO VERDE	CR	CR	CR	CR	CR
	OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	CR	CR	CR	CR	CR
	SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO	CR	CR	CR	CR	CR
BARRA DO CORDA	BARRA DO CORDA	CR	CR	CR	CR	CR
	ARAME	CR	CR	CR	CR	CR
	FERNANDO FALCÃO	CR	CR	CR	CR	CR
	GRAJAÚ	CR	CR	CR	CR	CR
	ITAIPAVA DO GRAJAÚ	CR	CR	CR	CR	CR
	JENIPAPO DOS VIEIRAS	CR	CR	CR	CR	CR
	SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA	CR	CR	CR	CR	CR
	SÃO ROBERTO	CR	CR	CR	CR	CR
BALSAS	BALSAS	CR	CR	CR	CR	CR
	ALTO PARNAIBA	CR	CR	CR	CR	CR
	CAROLINA	CR	CR	CR	CR	CR
	FEIRA NOVA DO MARANHÃO	CR	CR	CR	CR	CR
	FORMOSA DA SERRRA NEGRA	CR	CR	CR	CR	CR
	FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	CR	CR	CR	CR	CR
	LORETO	CR	CR	CR	CR	CR
	NOVA COLINAS	CR	CR	CR	CR	CR

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EDUCAÇÃO ESPECIAL						
UNIDADE REGIONAL	**MUNICIPIO**	**PROF. INTERPRETE DE LIBRAS**	**PROFESSOR INSTRUTOR DE LIBRAS**	**PROFESSOR AEE**	**PROFERSSOR REVISOR BRAILLE**	**PROFESSOR AEE TUTOR**
BALSAS	RIACHÃO	CR	CR	CR	CR	CR
	SÃO FELIX DE BALSAS	CR	CR	CR	CR	CR
	SÃO PEDRO DOS CRENTES	CR	CR	CR	CR	CR
	SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	CR	CR	CR	CR	CR
	SAMBAÍBA	CR	CR	CR	CR	CR
	TASSO FRAGOSO	CR	CR	CR	CR	CR
CAXIAS	CAXIAS	CR	CR	CR	CR	CR
	ALDEIAS ALTAS	CR	CR	CR	CR	CR
	COELHO NETO	CR	CR	CR	CR	CR
	DUQUE BACELAR	CR	CR	CR	CR	CR
	AFONSO CUNHA	CR	CR	CR	CR	CR
	SÃO JOÃO DO SÓTER	CR	CR	CR	CR	CR
CHAPADINHA	CHAPADINHA	CR	CR	CR	CR	CR
	ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	CR	CR	CR	CR	CR
	ANAPURUS	CR	CR	CR	CR	CR
	ARAIOSES	CR	CR	CR	CR	CR
	BREJO	CR	CR	CR	CR	CR
	BURITI	CR	CR	CR	CR	CR
	MAGALHÃES DE ALMEIDA	CR	CR	CR	CR	CR
	MATA ROMA	CR	CR	CR	CR	CR
	MILAGRES DO MARANHÃO	CR	CR	CR	CR	CR
	PAULINO NEVES	CR	CR	CR	CR	CR
	SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO	CR	CR	CR	CR	CR
	SANTANA DO MARANHÃO	CR	CR	CR	CR	CR
	SAO BERNARDO	CR	CR	CR	CR	CR
	TUTÓIA	CR	CR	CR	CR	CR
CODÓ	CODÓ	CR	CR	CR	CR	CR
	ALTO ALEGRE DO MARANHÃO	CR	CR	CR	CR	CR
	COROATÁ	CR	CR	CR	CR	CR
	PERITORÓ	CR	CR	CR	CR	CR
	SÃO MATEUS	CR	CR	CR	CR	CR
	TIMBIRAS	CR	CR	CR	CR	CR
IMPERATRIZ	IMPERATRIZ	CR	CR	CR	CR	CR
	AMARANTE DO MARANHÃO	CR	CR	CR	CR	CR
	BURITIRANA	CR	CR	CR	CR	CR
	CAMPESTRE DO MARANHÃO	CR	CR	CR	CR	CR
	DAVINÓPOLIS	CR	CR	CR	CR	CR

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EDUCAÇÃO ESPECIAL						
UNIDADE REGIONAL	**MUNICIPIO**	**PROF. INTERPRETE DE LIBRAS**	**PROFESSOR INSTRUTOR DE LIBRAS**	**PROFESSOR AEE**	**PROFERSSOR REVISOR BRAILLE**	**PROFESSOR AEE TUTOR**
IMPERATRIZ	ESTREITO	CR	CR	CR	CR	CR
	GOV EDSON LOBÃO	CR	CR	CR	CR	CR
	JOÃO LISBOA	CR	CR	CR	CR	CR
	LAGEADO NOVO	CR	CR	CR	CR	CR
	MONTES ALTOS	CR	CR	CR	CR	CR
	PORTO FRANCO	CR	CR	CR	CR	CR
	GOV. RIBAMAR FIQUENE	CR	CR	CR	CR	CR
	SÃO JOAO DO PARAISO	CR	CR	CR	CR	CR
	SENADOR LA ROQUE	CR	CR	CR	CR	CR
	SÍTIO NOVO	CR	CR	CR	CR	CR
ITAPECURU MIRIM	ITAPECURU MIRIM	CR	CR	CR	CR	CR
	ANAJATUBA	CR	CR	CR	CR	CR
	BELÁGUA	CR	CR	CR	CR	CR
	CANTANHEDE	CR	CR	CR	CR	CR
	MATÕES DO NORTE	CR	CR	CR	CR	CR
	MIRANDA DO NORTE	CR	CR	CR	CR	CR
	NINA RODRIGUES	CR	CR	CR	CR	CR
	PIRAPEMAS	CR	CR	CR	CR	CR
	PRESIDENTE VARGAS	CR	CR	CR	CR	CR
	SÃO BENEDITO DO RIO PRETO	CR	CR	CR	CR	CR
	URBANO SANTOS	CR	CR	CR	CR	CR
	VARGEM GRANDE	CR	CR	CR	CR	CR
LAGO DA PEDRA	LAGO DA PEDRA	CR	CR	CR	CR	CR
LAGO DA PEDRA	LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	CR	CR	CR	CR	CR
	LAGO DOS RODRIGUES	CR	CR	CR	CR	CR
	LAGO DO JUNCO	CR	CR	CR	CR	CR
	MARAJÁ DO SENA	CR	CR	CR	CR	CR
	PAULO RAMOS	CR	CR	CR	CR	CR
PEDREIRAS	PEDREIRAS	CR	CR	CR	CR	CR
	BERNARDO DO MEARIM	CR	CR	CR	CR	CR
	ESPERANTINÓPOLIS	CR	CR	CR	CR	CR
	IGARAPÉ GRANDE	CR	CR	CR	CR	CR
	LIMA CAMPOS	CR	CR	CR	CR	CR
	POÇÃO DE PEDRAS	CR	CR	CR	CR	CR
	TRIZIDELA DO VALE	CR	CR	CR	CR	CR

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EDUCAÇÃO ESPECIAL						
UNIDADE REGIONAL	**MUNICIPIO**	**PROF. INTERPRETE DE LIBRAS**	**PROFESSOR INSTRUTOR DE LIBRAS**	**PROFESSOR AEE**	**PROFERSSOR REVISOR BRAILLE**	**PROFESSOR AEE TUTOR**
PINHEIRO	PINHEIRO	CR	CR	CR	CR	CR
	BACURI	CR	CR	CR	CR	CR
	CENTRAL DO MARANHAO	CR	CR	CR	CR	CR
	SERRANO	CR	CR	CR	CR	CR
	CURURUPU	CR	CR	CR	CR	CR
	SANTA HELENA	CR	CR	CR	CR	CR
	TURIAÇU	CR	CR	CR	CR	CR
	APICUM-AÇU	CR	CR	CR	CR	CR
	BEQUIMÃO	CR	CR	CR	CR	CR
	CEDRAL	CR	CR	CR	CR	CR
	GUIMARÃES	CR	CR	CR	CR	CR
	MIRINZAL	CR	CR	CR	CR	CR
	PALMEIRÂNDIA	CR	CR	CR	CR	CR
	PEDRO DO ROSÁRIO	CR	CR	CR	CR	CR
	PERI-MIRIM	CR	CR	CR	CR	CR
	PORTO RICO	CR	CR	CR	CR	CR
	PRESIDENTE SARNEY	CR	CR	CR	CR	CR
	TURILÃNDIA	CR	CR	CR	CR	CR
ROSÁRIO	ROSÁRIO	CR	CR	CR	CR	CR
	AXIXA	CR	CR	CR	CR	CR
	BACABEIRA	CR	CR	CR	CR	CR
	BARREIRINHAS	CR	CR	CR	CR	CR
	CACHOEIRA GRANDE	CR	CR	CR	CR	CR
	HUMBERTO DE CAMPOS	CR	CR	CR	CR	CR
	ICATU	CR	CR	CR	CR	CR
	MORROS	CR	CR	CR	CR	CR
	PRESIDENTE JUSCELINO	CR	CR	CR	CR	CR
	PRIMEIRA CRUZ	CR	CR	CR	CR	CR
	SANTA RITA	CR	CR	CR	CR	CR
	SANTO AMARO	CR	CR	CR	CR	CR
PRESIDENTE DUTRA	PRESIDENTE DUTRA	CR	CR	CR	CR	CR
	CAPINZAL DO NORTE	CR	CR	CR	CR	CR
	DOM PEDRO	CR	CR	CR	CR	CR
	FORTUNA	CR	CR	CR	CR	CR
	GONÇALVES DIAS	CR	CR	CR	CR	CR
	GOVERNADOR ARCHER	CR	CR	CR	CR	CR

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EDUCAÇÃO ESPECIAL						
UNIDADE REGIONAL	**MUNICIPIO**	**PROF. INTERPRETE DE LIBRAS**	**PROFESSOR INSTRUTOR DE LIBRAS**	**PROFESSOR AEE**	**PROFERSSOR REVISOR BRAILLE**	**PROFESSOR AEE TUTOR**
PRESIDENTE DUTRA	GOVERNADOR ENGENIO BARROS	CR	CR	CR	CR	CR
	GOVERNADOR LUIS ROCHA	CR	CR	CR	CR	CR
	GRAÇA ARANHA	CR	CR	CR	CR	CR
	JOSELÂNDIA	CR	CR	CR	CR	CR
	SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	CR	CR	CR	CR	CR
	SANTO ANTONIO DOS LOPES	CR	CR	CR	CR	CR
	SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO	CR	CR	CR	CR	CR
	SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS	CR	CR	CR	CR	CR
	SENADOR ALEXANDRE COSTA	CR	CR	CR	CR	CR
	TUNTUN	CR	CR	CR	CR	CR
SÃO JOÃO DOS PATOS	SÃO JOÃO DOS PATOS	CR	CR	CR	CR	CR
	BARÃO DE GRAJAÚ	CR	CR	CR	CR	CR
	COLINAS	CR	CR	CR	CR	CR
	MIRADOR	CR	CR	CR	CR	CR
	NOVA IORQUE	CR	CR	CR	CR	CR
	PASSAGEM FRANCA	CR	CR	CR	CR	CR
	PARAIBANO	CR	CR	CR	CR	CR
	PASTOS BONS	CR	CR	CR	CR	CR
	SUCUPIRA DO NORTE	CR	CR	CR	CR	CR
	BURITI BRAVO	CR	CR	CR	CR	CR
	BENEDITO LEITE	CR	CR	CR	CR	CR
	JATOBÁ	CR	CR	CR	CR	CR
	LAGOA DO MATO	CR	CR	CR	CR	CR
	SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	CR	CR	CR	CR	CR
	SUCUPIRA DO RIACHÃO	CR	CR	CR	CR	CR
SANTA INÊS	SANTA INÊS	CR	CR	CR	CR	CR
	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ	CR	CR	CR	CR	CR
	BELA VISTA	CR	CR	CR	CR	CR
	BOM JARDIM	CR	CR	CR	CR	CR
	IGARAPÉ DO MEIO	CR	CR	CR	CR	CR
	MONÇÃO	CR	CR	CR	CR	CR
	PINDARÉ MIRIM	CR	CR	CR	CR	CR
	PIO XII	CR	CR	CR	CR	CR
	SATUBINHA	CR	CR	CR	CR	CR
	SANTA LUZIA	CR	CR	CR	CR	CR
	SÃO JOÃO DO CARU	CR	CR	CR	CR	CR
	TUFILÂNDIA	CR	CR	CR	CR	CR

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EDUCAÇÃO ESPECIAL						
UNIDADE REGIONAL	**MUNICIPIO**	**PROF. INTERPRETE DE LIBRAS**	**PROFESSOR INSTRUTOR DE LIBRAS**	**PROFESSOR AEE**	**PROFERSSOR REVISOR BRAILLE**	**PROFESSOR AEE TUTOR**
SÃO LUÍS	SÃO LUÍS	CR	CR	CR	CR	CR
	ALCANTARA	CR	CR	CR	CR	CR
	PAÇO DO LUMIAR	CR	CR	CR	CR	CR
	RAPOSA	CR	CR	CR	CR	CR
	SAO JOSÉ DE RIBAMAR	CR	CR	CR	CR	CR
VIANA	ARARI	CR	CR	CR	CR	CR
	BACURITUBA	CR	CR	CR	CR	CR
	CAJAPIÓ	CR	CR	CR	CR	CR
	CAJARI	CR	CR	CR	CR	CR
	MATINHA	CR	CR	CR	CR	CR
	OLINDA NOVA DO MARANHÃO	CR	CR	CR	CR	CR
	PENALVA	CR	CR	CR	CR	CR
	SÃO BENTO	CR	CR	CR	CR	CR
	SÃO JOÃO BATISTA	CR	CR	CR	CR	CR
	SÃO VICENTE DE FERRER	CR	CR	CR	CR	CR
	VIANA	CR	CR	CR	CR	CR
	VITÓRIA DO MEARIM	CR	CR	CR	CR	CR
TIMON	TIMON	CR	CR	CR	CR	CR
	MATÕES	CR	CR	CR	CR	CR
	SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO	CR	CR	CR	CR	CR
	PARANARAMA	CR	CR	CR	CR	CR
ZÉ DOCA	CARUTAPERA	CR	CR	CR	CR	CR
	ZÉ DOCA	CR	CR	CR	CR	CR
	AMAPÁ DO MARANHÃO	CR	CR	CR	CR	CR
	ARAGUANÃ	CR	CR	CR	CR	CR
	BOA VISTA DO GURUPI	CR	CR	CR	CR	CR
	CANDIDO MENDES	CR	CR	CR	CR	CR
	CENTRO DO GUILHERME	CR	CR	CR	CR	CR
	CENTRO NOVO DO MARANHÃO	CR	CR	CR	CR	CR
	GODOFREDO VIANA	CR	CR	CR	CR	CR
	GOVERNADOR NEWTON BELLO	CR	CR	CR	CR	CR
	GOVERNADOR NUNES FREIRE	CR	CR	CR	CR	CR
	JUNCO DO MARANHÃO	CR	CR	CR	CR	CR
	LUÍS DOMINGUES	CR	CR	CR	CR	CR
	MARACAÇUMÉ	CR	CR	CR	CR	CR
	MARANHÃOZINHO	CR	CR	CR	CR	CR
	NOVA OLINDA DO MARANHÃO	CR	CR	CR	CR	CR
	PRESIDENTE MÉDICI	CR	CR	CR	CR	CR
	SANTA LUZIA DO PARUÁ	CR	CR	CR	CR	CR

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO II - EDITAL Nº 02/2025 – SEDUC

QUADRO DE VAGAS – EDUCAÇÃO ESPECIAL PARA O TEMPO INTEGRAL CENTROS DE ENSINO MÉDIO - EDUCA MAIS

EDUCAÇÃO ESPECIAL						
UNIDADE REGIONAL	**MUNICIPIO**	**PROFESSOR INTERPRETE DE LIBRAS**	**PROFESSOR INSTRUTOR DE LIBRAS**	**PROFESSOR AEE**	**PROFESSOR REVISOR BRAILLE**	**PROFESSOR AEE TUTOR**
AÇAILÂNDIA	AÇAILÂNDIA	CR	CR	CR	CR	CR
	SÃO FRANCISCO DO BREJÃO	CR	CR	CR	CR	CR
	VILA NOVA DOS MARTÍRIO	CR	CR	CR	CR	CR
BACABAL	BACABAL	CR	CR	CR	CR	CR
	VITORINO FREIRE	CR	CR	CR	CR	CR
	BOM LUGAR	CR	CR	CR	CR	CR
	LAGO VERDE	CR	CR	CR	CR	CR
BARRA DO CORDA	BARRA DO CORDA	CR	CR	CR	CR	CR
	ARAME	CR	CR	CR	CR	CR
	GRAJAÚ	CR	CR	CR	CR	CR
BALSAS	BALSAS	CR	CR	CR	CR	CR
	ALTO PARNAIBA	CR	CR	CR	CR	CR
	FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	CR	CR	CR	CR	CR
CAXIAS	CAXIAS	CR	CR	CR	CR	CR
	COELHO NETO	CR	CR	CR	CR	CR
	DUQUE BACELAR	CR	CR	CR	CR	CR
	AFONSO CUNHA	CR	CR	CR	CR	CR
	SÃO JOÃO DO SÓTER	CR	CR	CR	CR	CR
CHAPADINHA	CHAPADINHA	CR	CR	CR	CR	CR
	ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	CR	CR	CR	CR	CR
	ANAPURUS	CR	CR	CR	CR	CR
	ARAIOSES	CR	CR	CR	CR	CR
	BREJO	CR	CR	CR	CR	CR
	BURITI	CR	CR	CR	CR	CR
	SANTA QUITÉRIA DOMARANHÃO	CR	CR	CR	CR	CR
	SAO BERNARDO	CR	CR	CR	CR	CR
	TUTÓIA	CR	CR	CR	CR	CR

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EDUCAÇÃO ESPECIAL						
UNIDADE REGIONAL	**MUNICIPIO**	**PROFESSOR INTERPRETE DE LIBRAS**	**PROFESSOR INSTRUTOR DE LIBRAS**	**PROFESSOR AEE**	**PROFESSOR REVISOR BRAILLE**	**PROFESSOR AEE TUTOR**
CODÓ	CODÓ	CR	CR	CR	CR	CR
	ALTO ALEGRE DOMARANHÃO	CR	CR	CR	CR	CR
	COROATÁ	CR	CR	CR	CR	CR
	PERITORÓ	CR	CR	CR	CR	CR
	SÃO MATEUS	CR	CR	CR	CR	CR
	TIMBIRAS	CR	CR	CR	CR	CR
IMPERATRIZ	IMPERATRIZ	CR	CR	CR	CR	CR
	ESTREITO	CR	CR	CR	CR	CR
	JOÃO LISBOA	CR	CR	CR	CR	CR
ITAPECURU MIRIM	ITAPECURU MIRIM	CR	CR	CR	CR	CR
	BELÁGUA	CR	CR	CR	CR	CR
	MATOES DO NORTE	CR	CR	CR	CR	CR
	MIRANDA DO NORTE	CR	CR	CR	CR	CR
	NINA RODRIGUES	CR	CR	CR	CR	CR
	ANAJATUBA	CR	CR	CR	CR	CR
	PIRAPEMAS	CR	CR	CR	CR	CR
	PRESIDENTE VARGAS	CR	CR	CR	CR	CR
	VARGEM GRANDE	CR	CR	CR	CR	CR
LAGO DA PEDRA	LAGO DA PEDRA	CR	CR	CR	CR	CR
	PAULO RAMOS	CR	CR	CR	CR	CR
	LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	CR	CR	CR	CR	CR
PEDREIRAS	ESPERANTINOPÓLIS	CR	CR	CR	CR	CR
INHEIRO	PINHEIRO	CR	CR	CR	CR	CR
	SANTA HELENA	CR	CR	CR	CR	CR
	BEQUIMÃO	CR	CR	CR	CR	CR
	GUIMARÃES	CR	CR	CR	CR	CR
	PALMERÂNDIA	CR	CR	CR	CR	CR
ROSÁRIO	ROSÁRIO	CR	CR	CR	CR	CR
	AXIXA	CR	CR	CR	CR	CR
	BACABEIRA	CR	CR	CR	CR	CR
	BARREIRINHAS	CR	CR	CR	CR	CR
	SANTA RITA	CR	CR	CR	CR	CR

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EDUCAÇÃO ESPECIAL						
UNIDADE REGIONAL	**MUNICIPIO**	**PROFESSOR INTERPRETE DE LIBRAS**	**PROFESSOR INSTRUTOR DE LIBRAS**	**PROFESSOR AEE**	**PROFESSOR REVISOR BRAILLE**	**PROFESSOR AEE TUTOR**
PRESIDENTE DUTRA	PRESIDENTE DUTRA	CR	CR	CR	CR	CR
	CAPINZAL DO NORTE	CR	CR	CR	CR	CR
	GOVERNADOR LUIS ROCHA	CR	CR	CR	CR	CR
	DOM PEDRO	CR	CR	CR	CR	CR
	SANTO ANTONIO DOS LOPES	CR	CR	CR	CR	CR
	SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO	CR	CR	CR	CR	CR
	TUNTUM	CR	CR	CR	CR	CR
SÃO JOÃO DOS PATOS	PASSAGEM FRANCA	CR	CR	CR	CR	CR
	COLINAS	CR	CR	CR	CR	CR
	BARÃO DE GRAJAÚ	CR	CR	CR	CR	CR
	PARAIBANO	CR	CR	CR	CR	CR
	PASTOS BONS	CR	CR	CR	CR	CR
	BURITI BRAVO	CR	CR	CR	CR	CR
SANTA INÊS	SANTA INÊS	CR	CR	CR	CR	CR
	BOM JARDIM	CR	CR	CR	CR	CR
	IGARAPÉ DO MEIO	CR	CR	CR	CR	CR
	MONÇÃO	CR	CR	CR	CR	CR
	PINDARÉ MIRIM	CR	CR	CR	CR	CR
	PIO XII	CR	CR	CR	CR	CR
	SANTA LUZIA	CR	CR	CR	CR	CR
	SÃO JOÃO DO CARU	CR	CR	CR	CR	CR
	TUFILÂNDIA	CR	CR	CR	CR	CR
SÃO LUÍS	SÃO LUÍS	CR	CR	CR	CR	CR
	ALCANTARA	CR	CR	CR	CR	CR
	PAÇO DO LUMIAR	CR	CR	CR	CR	CR
	RAPOSA	CR	CR	CR	CR	CR
	SAO JOSÉ DE RIBAMAR	CR	CR	CR	CR	CR
VIANA	VIANA	CR	CR	CR	CR	CR
	ARARI	CR	CR	CR	CR	CR
	BACURITUBA	CR	CR	CR	CR	CR
	CAJAPIÓ	CR	CR	CR	CR	CR
	CAJARI	CR	CR	CR	CR	CR
	MATINHA	CR	CR	CR	CR	CR

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EDUCAÇÃO ESPECIAL						
UNIDADE REGIONAL	**MUNICIPIO**	**PROFESSOR INTERPRETE DE LIBRAS**	**PROFESSOR INSTRUTOR DE LIBRAS**	**PROFESSOR AEE**	**PROFESSOR REVISOR BRAILLE**	**PROFESSOR AEE TUTOR**
VIANA	OLINDA NOVA DO MARANHÃO	CR	CR	CR	CR	CR
	PENALVA	CR	CR	CR	CR	CR
	SÃO BENTO	CR	CR	CR	CR	CR
	VITÓRIA DO MEARIM	CR	CR	CR	CR	CR
TIMON	TIMON	CR	CR	CR	CR	CR
	SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO	CR	CR	CR	CR	CR
	PARNARAMA	CR	CR	CR	CR	CR
ZÉ DOCA	CANDIDO MENDES	CR	CR	CR	CR	CR
	GODOFREDO VIANA	CR	CR	CR	CR	CR
	GOVERNADOR NUNES FREIRE	CR	CR	CR	CR	CR
	MARACAÇUMÉ	CR	CR	CR	CR	CR
	CENTRO DO GUILHERME	CR	CR	CR	CR	CR

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO III - EDITAL Nº 02/2025 – SEDUC

QUADRO DE VAGAS – EDUCAÇÃO ESPECIAL PARA O TEMPO INTEGRAL – UNIDADE DE ENSINO - CRECHE

UNIDADE REGIONAL	MUNICIPIO	EDUCAÇÃOESPECIAL PARA TEMPO INTEGRAL – UNIDADE DE ENSINO - CRECHE				
		PROFESSOR INTERPRETE DE LIBRAS	PROFESSOR INSTRUTOR DE LIBRAS	PROFESSOR AEE	PROFESSOR REVISOR BRAILLE	PROFESSOR AEE TUTOR
SAO LUÍS	SÃO LUÍS	CR	CR	CR	CR	CR

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO IV - EDITAL Nº 02/2025 – SEDUC

QUADRO DE VAGAS – EDUCAÇÃO ESPECIAL PARA O TEMPO INTEGRAL – UNIDADE DE ENSINO – ENSINO FUNDAMENTAL - BILINGUE

UNIDADE REGIONAL	MUNICIPIO	EDUCAÇÃOESPECIAL PARA TEMPO INTEGRAL – ENSINO FUNDAMENTAL - BILINGUE				
		PROFESSOR INTERPRETE DE LIBRAS	PROFESSOR INSTRUTOR DE LIBRAS	PROFESSOR AEE	PROFESSOR REVISOR BRAILLE	PROFESSOR AEE TUTOR
SAO LUÍS	SÃO LUÍS	CR	CR	CR	CR	CR
SANTA INÊS	SANTA INÊS	CR	CR	CR	CR	CR

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO V - EDITAL Nº 02/2025 – SEDUC

REQUISITOS BÁSICOS PARA PROFESSORES CONTRATADOS ATUAREM NA **EDUCAÇÃO ESPECIAL**

FUNÇÃO	FORMAÇÃO	COMPROVANTES
Professor Intérprete de Libras	Curso Superior em Interprete de Libras. Ou Curso Superior de Tradução e Interpretação, com habilitação em Libras/Lingua Portuguesa. Ou Curso de Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Libras ou Letras: Libras/Língua Portuguesa como segunda língua. Ou Curso de Licenciatura Plena em qualquer área acrescido de Cursos em Libras com carga horaria a partir 40h feitos nos últimos cinco anos (de 2020 a 2025), perfazendo o mínimo 240h ou certificado de Pró Libras para uso e ensino. Ou Curso Superior Completo em Licenciatura Plena em qualquer área acrescido de Cursos em Libras com carga horaria a partir 40h feitos nos últimos cinco anos (de 2020 a 2025), perfazendo o mínimo 240h de curso ou certificado de Pró Libras para uso e ensino. Ou Curso Superior Completo desde que acompanhado de certificado obtido em Programa de Formação Pedagógica, acrescido de Cursos em Libras com carga horaria a partir 40h feitos nos últimos cinco anos (de 2020 a 2025) perfazendo o mínimo 240h ou certificado de Pró Libras para uso e ensino.	Diploma devidamente registrado pelo órgão competente ou Certidão de Conclusão de Curso, estar dentro do prazo de um ano de validade e acrescentar certificados ou atestados de cursos de libras e/ou Pró Libras, conforme requisitos básicos; Ou Diploma devidamente registrado pelo órgão competente ou Certidão de Conclusão de Curso, esta, dentro do prazo de um ano, e acrescentar certificados ou atestados de cursos de libras e/ou Pró Libras, conforme requisitos básicos; No caso do Professor Instrutor de Libras deverá apresentar o Laudo Médico atestando a Surdez total (Artigo 4º, Parágrafo Único do Decreto nº 5;626, de 22 de dezembro de 2005).
Professor Instrutor de Libras		
Professor Revisor Braille	Curso de Graduação em Licenciatura Plena em qualquer área acrescido de Cursos em Braille, com carga horária a partir de 40 horas feitos nos últimos cinco anos (de 2020 a 2025) ,perfazendo a carga horária mínima de 240h. Ou Curso Superior (Bacharel), acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica (Art; 63, inciso II, da Lei nº; 9394/1996; Resolução CNE nº; 02/1997), acrescido de Cursos em Braille, com carga horária a partir de 40 horas,perfazendo a carga horária mínima de 240h.	Diploma devidamente registrado pelo órgão competente ou Certidão de Conclusão de Curso, esta, dentro do prazo de um ano de validade e acrescentar certificados ou atestados de cursos complementares dos Requisitos básicos

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Professor para Atendimento Educacional Especializado – **AEE PROFESSOR**	Curso Superior de Atendimento Educacional Especializado para o Ensino Fundamental ou Ensino Médio. **Ou** Curso Superior Completo em Licenciatura Plena em qualquer área, acrescido de 06(seis) Cursos **com** carga horária mínima de 40 (quarenta) horas feitos nos últimos cinco anos (de 2020 a 2025) , em cada área de conhecimento **a saber: - 01 curso de Sistema Braille**,01 curso de **Libras**, 01 curso de **Deficiência intelectual**,01 curso **Transtorno de Espectro Autista** – TEA, 01 curso **Altas Habilidades/ Superdotação** e 01 curso de **Educação inclusiva** ou acrescido de Cursos específico em Educação Especial e Inclusiva com carga horaria a partir 40h feitos nos últimos cinco anos (de 2020 a 2025) perfazendo a carga horária mínima de 240 horas**.** **Ou** Curso Superior (Bacharel),acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996. Resolução CNE nº. 02/1997), acrescido de 06(seis) Cursos **com** carga horária mínima de 40 (quarenta) horas feitos nos últimos cinco anos (de 2020 a 2025) em cada área de conhecimento **a saber: 01 curso de Sistema Braille**, 01 curso de **Libras**, 01 curso de **Deficiência intelectual**, 01 curso **Transtorno de Espectro Autista** – TEA, 01 curso **Altas Habilidades/ Superdotação** e 01 curso de **Educação inclusiva** ou acrescido de Cursos específico em Educação Especial e Inclusiva com carga horária a partir 40h feitos nos últimos cinco anos (de 2020 a 2025) perfazendo a carga horária mínima de 240 horas.	Diploma devidamente registrado pelo órgão competente ou Certidão de Conclusão de Curso, esta, dentro do prazo de um ano e acrescentar certificados ou atestados de cursos complementares conforme requisitos básicos.
Professor para Atendimento Educacional Especializado - **AEE TUTOR**		

Nota 1: Considerando a Proposta Pedagógica da Educação em Tempo Integral, em implantação na Rede Estadual de Ensino, o docente deverá cumprir integralmente a jornada de trabalho na unidade de exercício para qual tenha sido designado;

Nota 2: Se o certificado de curso de Pós-graduação na área de Educação Especial for usado como complementação dos Requisitos Básicos, não poderá ser pontuado no item Titulação/Pós- graduação.

Nota 3: Só serão reconhecidos os **Cursos de Formação Continuada Básica** complementares dos Requisitos básicos feitos dentro do prazo dos últimos cinco anos (de 2020 a 2025) expedidos por instituição reconhecida pelo MEC e assinado pelos responsáveis pela Instituição de Ensino com o nome do cursista, CPF, designação da Formação, período, carga horária .

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO VI - EDITAL Nº 02/2025 – SEDUC

DETALHAMENTO DO SALÁRIO PARA PROFESSORES CONTRATADOS
PARA ATUAÇÃO NOS CENTROS DE ENSINO MÉDIO EM **TEMPO PARCIAL**

Jornada de trabalho semanal	**Salário base MP Nº 469/2025**	**Total da Remuneração**
20 horas	R$ 2.450,61	R$ 2.450,61

DETALHAMENTO DO SALÁRIO PARA PROFESSORES CONTRATADOS
PARA ATUAÇÃO NOS CENTROS DE ENSINO MÉDIO EM **TEMPO INTEGRAL**

Jornada de trabalho semanal	**Salário base MP Nº 469/2025**	**Gratificação por Exercício em Unidade de Tempo Integral (25%)**	**Gratificação por Condição Especial de Trabalho (CET) – 130%**	**Total da Remuneração**
40h*	R$ 2.450,61	R$ 612,65	R$ 3.185,79	**R$ 6.249,05**

OBS : As Gratificações que compõem a Remuneração do Professor (a) Contratado(a), em regime de tempo integral, serão implantadas mediante o envio pelas Unidades Regionais das planilhas, referente a inclusão da verba, especificada neste Anexo, com os comprovantes da Lotação em regime de tempo integral. Após a geração das matrículas.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO VII - EDITAL Nº 02/2025– SEDUC

QUADRO DE CRITÉRIOS ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

1	**TITULAÇÃO/PÓS- GRADUAÇÃO**				
1.1	Título de Doutor em área relacionada à Educação ou a área de Formação.	Diploma devidamente registrado pelo órgão competente ou certidão, esta, dentro do prazo de 01 ano.	**01**	**30**	**30**
1.2	Título de Mestre em área relacionada à Educação ou a área de Formação.		**01**	**25**	
1.3	Título de Especialista em área relacionada à Educação ou a área de Formação.		**01**	**20**	

OBS1: A pontuação dos títulos não é cumulativa, vale o de maior pontuação. Os Títulos referidos neste ítem, não poderão ser aproveitados para pontuação nos ítens de formação continuada básica.

2.	**FORMAÇÃO CONTINUADA BÁSICA**				
2.1	Formação Continuada específico da Educação Básica.	Certificado de Curso na área de Educação básica, feitos nos últimos 05 anos, emitido por instituição reconhecida pelo MEC e assinado pelos responsáveis pela Instituição de Ensino com o Nome, CPF, designação da Formação, período, carga horária . Obs: Serão aceitas Declarações das Formações continuadas ofertadas no contexto da SEDUC assinadas pelo Secretário Adjunto SAEPI,SAGEA,IEMA, EGMA ou pelos responsavés pela Superintendência ou Supervisões responsáveis pela formação no âmbito da SAEPI/SAGEA /IEMA, EGMA, acompanhada da lista de frequência nominal do curso,datada e em papel timbrado.	**Certificados até o somatório de 200h**	A partir de: 40 h – 2 80 h – 4 120 h – 6 160 h – 8 200 h - 10	**10**
2.2	Formação Continuada específico da Educação em Educação Especial e Inclusiva	Certificado de Curso na área de Educação Especial e /ou Inclusiva, feitos nos últimos 05 anos, emitido por instituição reconhecida pelo MEC e assinado pelos responsáveis pela Instituição de Ensino com o Nome, CPF, designação da Formação, período, carga horária.	**Certificados até o somatório de 200h**	A partir de: 40 h – 4 80 h - 8 120 h - 10 160 h - 15 200 h - 20	**20**

OBS[2].: A pontuação de cada item da formação continuada básica não é cumulativa, sendo computada a maior pontuação referente a carga horária de cursos apresentados.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

3	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA			
ORD	**ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS**	**COMPROVANTE**	**PONTOS**	**PONTOS MÁXIMOS**
	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE EDUCAÇÃO BÁSICA	**1 - Se Servidor Público**: Termo de Posse, acompanhado do último contracheque ou Certidão de Tempo de Serviço, com início e término emitido pelo RH do órgão. 2 - **Se Contratado pela rede pública:** - Apresentar o Contrato de trabalho e o último contracheque referente ao contrato, caso esse Contrato tenha sido aditivado, apresentar o Termo de aditivo acompanhado do último Contracheque. Poderá apresentar quantos Contratos e pelo Recursos Humanos do Órgão com indicação do início e término **3. Se efetivo ou contratado poderá apresentar somente a Ficha financeira extraída do Portal do Servidor do orgão com autenticidade digital.** 4 **Se empregado pela rede privada:** Carteira de Trabalho ,páginas com a identificação e o registro do contrato de trabalho, com a data da admissão e demissão,caso esteja ainda não tenha dado baixa na Carteira é obrigatorio apresentar o último holerite/recibo de pagamento . 5- **Se Docente Bolsista:** BOLSA FORMAÇÃO ou RESIDENCIA PEDAGÓGICA em Escola de Tempo Integral ou parcial: apresentar Declaração de Bolsista com Experiência em Educação de Tempo Integral ou Parcial, assinado pela autoridade competente. Obs:Se exerceu as funções docentes como bolsistas nos Centros de Ensino Educa Mais ou EJA TEC ou IEMA PLENO, deverá apresentar Declaração (Anexo XIX) assinada pelo Secretário Adjunto SAEPI/SAGEA ou pelo DIRETOR(a) GERAL DO IEMA, ou pelos responsavés da DAP, Diretor Pedagógico do IEMA ou Superintendentes ou Supervisores da SAEPI e SAGEA que tenham o controle da pasta dos professores Bolsistas. OBS1: O contracheque referente a contrato temporários sem está acompanhado do contratato e seus aditivos que não possua a informação da data de admissão valerá como comprovante de experiência profssional docente referente ao mês da sua competência. OBS2: O contracheque de servidor publico efeitvo ou contratado que constar a função ou cargo de professor , a data de admisão e o mês de competência valerá como comprovação de experiência,desde que em papel timbrado.	**Sem experiência – 0 (zero) pontos** **De 01 a 12 meses – 05 pontos** **De 13 a 24 meses – 15 pontos** **De 25 a 36 meses – 20 pontos** **De 37 a 48 meses – 30 pontos** **De 49 a 60 meses – 40 pontos**	**40**
TOTAL				**100**

NOTAS

NOTA 1: A pontuação da pós graduação não são acumulativos. certificados de pós-graduação ou certificados de cursos da educação especial, uma vez utilizado para a habilitação, não poderão ser pontuados nos item titulação ou formação continuada,

NOTA 2: Curso de formação continuada perfazendo carga horária igual ou superior a 360 horas não poderá ser reconhecida como pós-graduação e nem utilizados duplamente para ítens diversos.

NOTA 3: É válida, para contagem de experiência profissional,documento com o título de certidão ou declaração,esta última desde que deixe claro o cargo de professor, o início e término do tempo de serviço.serão aceitas somente as expedidas em papel timbrado do orgão e assinadas por prefeito, secretário de administração ou secretário de educação municipal e/ou dos recursos humanos;

NOTA 4: Experiência de tempo de serviço para o cargo de professor será aceito, também com a terminologia mestre ou instutor, desde que seja na área específica da docência na educação básica;

NOTA 5: Será aceita, para fins de comprovação de experiência em docência na educação básica, declaração de bolsistas emitida/assinada pela equipe gestora dos centros de ensino médio em tempo integral, em papel timbrado, acompanhado dos anexos comprobatórios das frequências anuais, início das atividades e final de cada ano, assim como, declaração de bolsista com experência em programa de estágio docente, ofertados por instituições de nível superior, reconhecidos pelo mec, em papel timbrado da instituição, devidamente assinada.

NOTA 06: Um certificado de titulação ou formação continuada não poderá ser pontuado em dois itens.

NOTA 07: A pontuação da experiência profissional em docência não é cumulativa, sendo computada a maior pontuação referente aos meses de experiência apresentados.

NOTA 08: Só serão reconhecidos os **Cursos de Formação Continuada Básica** feitos dentro do prazo dos últimos cinco anos (de 2020 a 2025) expedidos por instituição reconhecida pelo MEC e assinado pelos responsáveis pela Instituição de Ensino com o nome do cursista, CPF, designação da Formação, período, carga horária .

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO VIII - EDITAL Nº 02/2025 – SEDUC

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES PROFESSORES **- EDUCAÇÃO ESPECIAL**

PROFESSOR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE – Identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial; elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado; Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncionais; Prover condições de acesso, participação e aprendizagem no ensino regular, serviços de apoio especializados de acordo com as necessidades individuais dos estudantes; Assegurar a intersetorialidade na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno; Ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação.

PROFESSOR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - TUTOR – Atuar juntamente com o professor do ensino comum, no papel de mediar, didática e pedagogicamente, as atividades de ensino com o objetivo de garantir aos estudantes com deficiência, que se interessem e sejam ativos no processo de desenvolvimento da aprendizagem; Participar de todo o processo ensino-aprendizagem e ações integradas escola-comunidade. O professor AEE - Tutor tem a obrigação de permanecer na sala de aula, durante todo horário escolar, prestando Atendimento Educacional Especializado ao estudante com deficiência que necessita de apoio intenso e contínuo. NÃO deverá assumir o papel de professor principal do estudante com deficiência. O professor de AEE - Tutor será lotado nas Unidades Escolares com matrícula de estudantes com deficiência com maior comprometimento.

PROFESSOR - INTÉRPRETE DE LIBRAS – Traduzir e interpretar Libras/Português/Libras; Fazer tradução e interpretação da Língua Portuguesa para a Libras de todas as áreas do conhecimento do currículo da educação básica nos Centros de Ensino em Tempo Integral; Intermediar a comunicação entre interlocutores surdos e ouvintes em situações do cotidiano escolar; Prestar serviços em seminários, cursos e reuniões e/ou outros eventos de formação continuada, quando solicitado,inclusive nos momentos de planejamento do professor, a fim de otimizar o conteúdo especifico de cada disciplina relacionando sempre com o ato de interpretar; Participar ativamente das atividades do cotidiano escolar, atentando sempre para a intermediação dos diálogos envolvendo estudantes com surdez em situações diversas. Realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional. Instruir sobre Libras em classe comum de ensino e nas salas de recursos multifuncionais. Interagir com o professor nas ações pedagógicas planejadas e/ou realizadas no ambiente escolar. Orientar professores quanto as suas possíveis dúvidas em Libras. Realizar outras instruções compatíveis com sua especialização profissional.

PROFESSOR - INSTRUTOR DE LIBRAS – Instruir sobre Libras nas escolas da Rede Pública Estadual em classe comum de ensino e nas salas de recursos multifuncionais. Interagir com o professor nas ações pedagógicas planejadas e/ou realizadas no ambiente escolar. Ministrar instrução sobre Libras para pessoas ouvintes e surdas, de acordo com a necessidade da Secretaria de Estado da Educação, bem como nas escolas. Orientar professores quanto as suas possíveis dúvidas em Libras. Realizar outras instruções compatíveis com sua especialização profissional.

PROFESSOR - REVISOR DE BRAILLE – Revisar textos impressos em Braille, como apostilas, livros didáticos e paradidáticos, material de divulgação, atividades e provas que farão parte da vida escolar dos alunos cegos, observando o uso adequado das técnicas de pontuação textual em Braille eutilização de softwares específicos na área de deficiência visual; Ministrar curso de Sistema Braille; Auxiliar educandos com cegueira no sistema de ensino; Participar do Planejamento, nas escolas que tem educação de cegos; Interagir com o professor nas ações pedagógicas que estão sendo planejadas e/ou realizadas; Participar ativamente das atividades pedagógicas desenvolvidas em sala de aula; Executar atividades afins.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO IX - EDITAL Nº 02/2025 – SEDUC

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA OU PARDA

Eu, _____,
CPF: _____, RG: _____, residente e domiciliado à rua _____ CEP: _____
Cidade _____, declaro para o fim específicode concorrer as vagas destinadas a pessoas negras ou pardas, em consonância com este Edital nº xxx /2025, referente ao Processo Seletivo da Secretaria Estadual de Educação do Maranhão para contratação temporária de professor para a SEDUC e com as disposições legais da Lei nº 10.404/2015, me declaro pessoa: ( ) preta ( ) parda e assumo a responsabilidade por esta informação.

Local e Data: _____, _____/ _____/ _____.

_____
Assinatura do Auto declarante

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO X - EDITAL Nº 02/2025 – SEDUC

CRONOGRAMA ATIVIDADES

DATA	ATIVIDADES
31/03/2025	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
03/04 a 10/04/2025	INCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
29/04/2025	RESULTADO PRELIMINAR
30/04/2025	RECURSOS
12/05/2025	RESULTADO FINAL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO XI - EDITAL Nº 02/2025 – SEDUC/MA

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Eu, _____,
RG nº _____, Data de Expedição:___/___/____, Órgão: _____,
CPF nº _____, venho perante a este instrumento declarar que não possuo comprovante de endereço em meu nome, sendo certo e verdadeiro que resido no endereço abaixo descrito com o respectivo documento comprobatório em nome de terceiro, em anexo:

Logradouro (Rua/Avenida/Praça)	
Número	
Apto / Complemento	
Bairro	
Cidade	
Estado	
CEP	
Telefone de Contato	
E-mail	

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Local e Data: _____, _____/ _____/ _____.

_____
Assinatura do Declarante/Candidato (a)

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO XII - EDITAL Nº 02/2025 – SEDUC

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____

residente e domiciliado(a) no endereço completo _____

_____,

RG _____, CPF nº _____, aprovado e classificado no **Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professores para a Educação Especial, para atuarem na Educação Básica nos Centros de Ensino Médio em Tempo Integral ou Parcial**, do Sistema Público de Ensino, situados nos municípios, nas zonas urbanas e rurais, das Unidades Regionais de Educação, Edital nº _____/2025, venho, por meio deste instrumento, informar à Secretaria de Estado da Educação do Maranhão que **DESISTO**, formal e definitivamente, do Contrato de Prestação de Serviços Autônomos, firmado para exercício da função de professor.

Disciplina: _____

Escola: _____

Municipio: _____

Local e Data: _____, _____/ _____/ _____.

_____

Assinatura do Professor

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO XIII - EDITAL Nº 02/2025 – SEDUC

MODELO DE RECURSO

NOME DO CANDIDATO:	INSCRIÇÃO:

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO XIV - EDITAL Nº 02/2025 – SEDUC

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM A NOVA INVESTIDURA EM FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____,
brasileiro (a), estado civil _____, portador(a) do RG nº _____,
inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no serviço público do Estado do Maranhão, que não sofri em tempo algum, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade incompatível com o exercício da função de contratação temporária de professor(a).

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.

São Luís-MA, _____ de _____de 2025.

_____
DECLARANTE

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO XV - EDITAL Nº 02/2025 – SEDUC

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro (a), professor(a), RG n.º _____, e inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado (a) no endereço _____, declaro, sob as penas e formas da lei, e a quem possa interessar, que até a presente data o meu acervo patrimonial é formado pelos bens abaixo especificados:

1. _____ Valor R$ _____
2. _____ Valor R$ _____
3. _____ Valor R$ _____

São Luís/MA, _____ de _____ de 2025.

_____
Professor Contratado

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO XVI - EDITAL Nº 02/2025 – SEDUC

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR BENS

Eu, _____, brasileiro (a), _____, professor (a), RG n.º _____e inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado(a) na declaro, sob as penas e formas da lei, e a quem possa interessar, que até a presente data, não possuir bens a declarar. Por expressão da verdade, sob pena de responsabilidade criminal, dato e assino a presente para que produza seus efeitos legais.

São Luís/MA. _____ de _____de 2025.

_____
Declarante

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO XVII - EDITAL Nº 02/2025 – SEDUC

AUTORIZAÇÃO PARA ACESSO AOS DADOS DO IMPOSTO DE RENDA

FORMULÁRIO DE AUTORIZAÇÃO DE ACESSO AOS DADOS DE BENS E RENDAS DAS DECLARAÇÕES DE AJUSTE DO IMPOSTO DE RENDA

1)

DADOS PESSOAIS			
MATRÍCULA N.º		CPF N.º	
NOME			
CARGO/FUNÇÃO		CÓDIGO	
UNIDADE DE LOTAÇÃO		RAMAL	

2)

AUTORIZAÇÃO
Autorizo, para fins de cumprimento da exigência contida no art. 13 da Lei Federal 8.429, de 1992, e na Lei Estadual 9.881/1993 e enquanto sujeito ao cumprimento das obrigações previstas na Lei Federal 8.429, de 1992, o setor de recursos humanos e os órgãos de controle interno do estado a terem acesso aos dados de Bens e rendas Exigidas nas mencionadas Leis, das minhas Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física e das Respectivas retificações apresentadas à Secretaria de da Receita Federal do Brasil.

3)

_____ LOCAL E DATA	_____ ASSINATURA PROFESSOR CONTRATADO

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO XVIII - EDITAL Nº 02/2025 – SEDUC

CARTA DE ACEITE PARA O REGIME DE INTEGRALIDADE E AO MODELO PEDAGÓGICO E DE GESTÃO DOS CENTROS DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL

Eu, _____, portador da RG.n.º _____, e CPF n.º _____, Professor (a) classificado (a) e convocado (a) no Processo de Seletivo Simplicado para Contratação Temporária para o efetivo exercício de Docência nos Centros de Ensino Médio em Tempo Integral, declaro, para todos os fins de direito, que estou ciente e me adequo às normas do Edital nº _____/2025, com adesão ao Regime de Integralidade, que tenho compatibilidade de horário para assumir a jornada de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, sem configurar acúmulo ilegal de Cargos Públicos.

Declaro ainda, que participei da Entrevista e Apresentação do Modelo Pedagógico e de Gestão adotado pelos Centros de Ensino Médio em Tempo Integral.

INFORMAÇÃO DE OUTROS VÍNCULOS TRABALHISTAS.

Órgão ou Empresa: _____

Turno: _____ Cargo: _____

Jornada de Trabalho: _____

_____, _____ de _____ de 2025.
(Local e data)

_____
Declarante

_____
Técnico Resposável pela Apresentação do Modelo Pedagógico e de Gestão

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO XIX - EDITAL Nº 02/2025 – SEDUC

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA COMO BOLSISTA EM ESCOLAS DE TEMPO PARCIAL OU INTEGRAL

Declaramos para fins de comprovação de experiência profissional como Docente bolsista no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA ATUAREM NA EDUCAÇÃO BÁSICA EDUCAÇÃO ESPECIAL - DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC que _____, portador do documento de identidade nº _____, e CPF nº _____, desempenhou atividade docente no Centro de Ensino _____, nos períodos abaixo especificados por ano:

a) período de ___/___/___ a ___/___/___;
b) período de ___/___/___ a ___/___/___;
c) período de ___/___/___ a ___/___/___;
d) período de ___/___/___ a ___/___/___;
e) período de ___/___/___ a ___/___/___.

Ciente que afirmações falsas importam em responsabilidade criminal nos termos do Artigo 299 do Código Penal, declaramos serem verdadeiras as informações constantes nesta declaração.

Local e Data: _____, _____/ _____/ _____.

_____
Assinatura do Secretário Adjunto SAEPI/SAGEA ,DIRETOR(a) GERAL DO IEMA, responsavés da DAP, Diretor Pedagógico do IEMA ou Superintendentes e Supervisores da SAEPI ou SAGEA.

(Não será aceita declaração experiência emitida pela Gestão Escolar ou setores da Administração Descentralizada)